

**RESOLUÇÃO Nº 520**

**COMPROMISSO MINISTERIAL COM AS PROVISÕES RELACIONADAS A  
PESTICIDAS DO ACORDO DA OMC SOBRE A APLICAÇÃO DE MEDIDAS  
SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS**

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), em sua Vigésima Reunião Ordinária,

LEVANDO EM CONTA:

O evento “Os limites máximos de resíduos (LMR) em perspectiva”, realizado em 30 de outubro de 2019, na Sede Central do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), em São José, Costa Rica,

CONSIDERANDO:

Que os Estados membros do IICA nas Américas continuam a enfrentar o desafio de produzir alimentos de maneira inócua e sustentável e que os agricultores devem ser capazes de acessar todo o tipo de ferramentas e tecnologias disponíveis para a produção agrícola;

Que o acesso dos agricultores a ferramentas e tecnologias agrícolas está cada vez mais limitado por medidas não tarifárias nos mercados-alvo, que carecem de justificativa técnica e científica suficiente, assim causando um impacto negativo considerável na produção, na produtividade e no comércio de alimentos e produtos agrícolas inócuos; e

Que, em dezembro de 2017, dois meses após a Décima Nona Reunião Ordinária da JIA, realizada em 25-26 de outubro de 2017, diversos Estados membros do hemisfério ocidental endossaram uma declaração ministerial em suporte ao trabalho do Comitê de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (Comitê MSF) da Organização Mundial do Comércio (OMC) e do Acordo da OMC sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (Acordo MSF) durante a Décima Primeira Conferência Ministerial da OMC<sup>1</sup>,

---

<sup>1</sup> WT/MIN(17)/52

## RESOLVE:

1. Afirmar a importância do trabalho realizado pelo Comitê MSF da OMC para examinar questões relacionadas ao limite máximo de resíduos de pesticidas que tenham um impacto adverso no comércio internacional de alimentos e produtos agrícolas.
2. Alcançar consenso no hemisfério ocidental sobre ações colaborativas para abordar questões relacionadas a pesticidas que tenham impacto no comércio agrícola, inclusive dos países em desenvolvimento, por exemplo, pela promoção da colaboração na geração dos dados necessários para o estabelecimento de LMR facilitadores do comércio e relevantes regionalmente, especialmente para culturas especializadas.
3. Afirmar a importância do processo de análise de riscos na avaliação, gerenciamento e comunicação dos riscos de preocupações associadas à exposição a pesticidas, a fim de proteger a saúde pública e, ao mesmo tempo, possibilitar o comércio de alimentos e produtos agrícolas inócuos.
4. Comprometer-se a melhorar a transparência e a previsibilidade no estabelecimento e na adoção de LMR nacionais.
5. Fortalecer a implementação do Acordo MSF, trabalhando coletivamente para melhorar a compreensão compartilhada das disposições, inclusive a justificação científica, no que concerne aos LMR.
6. Afirmar a importância da Comissão do Codex Alimentarius como o órgão relevante para o estabelecimento de padrões internacionais dos LMR, e habilitar e facilitar ativamente a participação regional no trabalho do Comitê do Codex sobre Resíduos de Pesticidas e na Reunião Conjunta FAO/OMS sobre Resíduos de Pesticidas.
7. Aplicar os mesmos princípios mencionados acima a outras questões associadas aos LMR, como metais pesados.